

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° ____/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES;

Considerando que os desastres ocorrem, em sua maioria, no âmbito local, é fundamental que o Poder Público Municipal, juntamente com a comunidade, esteja plenamente consciente da necessidade de instituir mecanismos eficazes de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Nesse sentido, destaca-se a importância da criação de um órgão específico voltado à proteção e segurança da população: a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, ou estrutura similar compatível com a realidade local.

Considerando que a iniciativa partiu do pessoal que integra o Parque Guilherme Campos, segue anexo histórico e relatório circunstanciado sobre a atuação do COMPDEC.

A COMPDEC é o órgão responsável por coordenar, integrar e executar as ações de Defesa Civil no município, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012. Sua criação é de competência do Poder Executivo Municipal, que deve promover sua implantação, estruturação e funcionamento, em articulação com os demais entes da Federação e com a sociedade civil organizada.

As ações prioritárias da COMPDEC são de caráter **preventivo**, realizadas em períodos de normalidade, com o objetivo de reduzir os riscos e evitar que os desastres aconteçam. É também durante esses períodos que se deve intensificar a **preparação da comunidade**, por meio de capacitações, planos de contingência, mapeamento de áreas de risco e campanhas educativas. Populações bem informadas e preparadas são menos vulneráveis e tendem a sofrer menores impactos em situações de emergência.

Portanto, a criação da COMPDEC representa um avanço significativo na gestão de riscos e desastres no município, promovendo maior resiliência, segurança e qualidade de vida à população.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Contando com o acatamento de V.Exas.,

Atenciosamente,

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

ANEXO

1. Proponentes

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, COMDEC e parceria com a Associação Comunitária cultural, social, ambiental e desportiva de Quartel Geral - MG – ACCSAD - (Associação Gui Campos)

1.1 Coordenação Geral e Contato:

Marnei Inácio Xavier - Subdiretor de Parques e Jardins.

2. Introdução

O ano de 2024 foi marcado por um cenário alarmante de incêndios florestais no Brasil, com um aumento expressivo na área queimada em praticamente todos os biomas. Destacaram-se especialmente as áreas de vegetação nativa, que historicamente são menos atingidas, mas que sofreram grandes perdas. De acordo com Ane Alencar, diretora de Ciências do IPAM e coordenadora do MapBiomas Fogo, “os impactos dessa devastação expõem a urgência de ações coordenadas e engajamento em todos os níveis para conter uma crise ambiental exacerbada por condições climáticas extremas, mas desencadeada pela ação humana, como foi a do ano passado.”

No Cerrado, entre janeiro e dezembro de 2024, aproximadamente 9,7 milhões de hectares foram queimados, dos quais 85% (cerca de 8,2 milhões de hectares) correspondem a áreas de vegetação nativa. Isso representa um aumento de 47% em relação à média dos últimos seis anos. Além dos danos ambientais, os incêndios comprometem a qualidade de vida da população local, afetam a biodiversidade e prejudicam o turismo regional.

Diante desse cenário crítico, torna-se essencial a implantação de um projeto estruturado para a prevenção e o combate a incêndios florestais. Este projeto tem como objetivo proteger a biodiversidade, preservar os recursos naturais e promover o engajamento da comunidade local e dos visitantes. Para isso, propõe-se a formação de parcerias com instituições públicas e privadas, o desenvolvimento de campanhas educativas, a criação de protocolos de atuação e o treinamento de equipes especializadas.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Acreditamos que a implementação de um sistema municipal de monitoramento e resposta rápida a incêndios, aliado à mobilização social, pode promover uma cultura de prevenção, cuidado com o meio ambiente e sustentabilidade, contribuindo para um futuro mais seguro e resiliente.



3. Objetivos

- Criar uma rede de parceiros públicos e privados empenhados na prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
- Prevenir incêndios em áreas naturais, rurais e urbanas do município de Quartel Geral durante o período de estiagem (abril a outubro) a partir de 2026;
- Proteger a biodiversidade local;
- Sensibilizar a população local e os visitantes sobre a importância da prevenção e combate aos incêndios criminosos;
- Formar, capacitar, equipar e operacionalizar brigadas profissionais e comunitárias para o combate a incêndios em áreas naturais, rurais e urbanas no município;
- Criar um sistema municipal sustentável e efetivo de vigilância e enfrentamento a incêndios florestais;
- Atender os requisitos básicos para compor a solicitação do ICMS ecológico;
- Viabilização de aceiros e cronograma de respectiva manutenção.

4. Metodologia

4.1 Formação da Rede de Parceiros

- Formação de uma ampla rede de parceiros públicos e privados que podem atuar direta ou indiretamente nas demandas do projeto.
- Definição das estratégias, responsáveis, grupos e fluxos de trabalho.

4.2 Identificação e Mapeamento

- Identificação das áreas de risco e vulnerabilidade.
- Identificação e cadastro dos proprietários de terrenos, imóveis e produtores rurais próximos as áreas de risco e vulnerabilidades.

Considerações:

Relatórios/históricos das áreas de riscos e vulnerabilidades do parque de conservação local, entrevistas com moradores e proprietários, entre outras fontes de informação. A identificação e cadastro dos proprietários poderá contar com suporte do setor de Tributos e a realização de visitas in loco.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

4.3 Ações de Cooperação para Combate ao Fogo

8

- Definição das áreas de atuação das brigadas e demais ações do projeto;
- Seleção, credenciamento, contratação e treinamento de (03) profissionais indicação prefeitura (remunerados) e voluntários (05);
- Aquisição de equipamentos;
- Definição e estruturação da base de operações;
- Redação do regimento da brigada profissional e manual de conduta;
- Criação e redação dos protocolos de cooperação e resposta rápida das equipes brigadistas.

Considerações:

A seleção e credenciamento dos brigadistas poderá ser realizada em parceria com a Prefeitura, bem como a coordenação do processo de compra de equipamentos, uma vez definidas pela Rede a origem dos recursos e meios de pagamento (licitação, emendas, editais, patrocínio, doação, etc).

4.4 Capacitações

- Treinamento de combate ao fogo das brigadas profissionais e voluntárias.
- Treinamento para operação de drones e uso de softwares de monitoramento para brigada profissional.
- Workshops sobre manejo do fogo, técnicas e tecnologias para substituição ao uso do fogo na agricultura e práticas de conservação aos produtores rurais.

Considerações:

Os treinamentos de combate ao fogo poderão ser ministrados em parceria com o Corpo de Bombeiros da PMMG. Treinamento para operação de drones poderá ser ministrado por técnicos e profissionais da área.

4.5 Campanhas de Conscientização

- Produção de materiais educativos (panfletos, cartazes, vídeos).
- Realização de eventos comunitários (escolas – igrejas - audiências públicas com apoio da câmara).
- Visita a produtores rurais e moradores das áreas com histórico expressivo de incêndios.

Considerações:

A produção de materiais educativos, bem como a organização dos eventos comunitários, poderão receber contribuições de toda a Rede de Parceiros

4.6 Viabilização de Aceiros

- Criação e manutenção de aceiros


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

4.7 Monitoramento e Vigilância



- Criação de redes virtuais de vigilância descentralizadas em áreas com grande histórico de incêndios (redes de moradores vigilantes).
- Criação de rede de brigadistas profissionais, voluntários e colaboradores das instituições parcerias para combate ao fogo, bem como de protocolos de resposta rápida e cooperação entre eles.
- Uso de drones para monitoramento (pela brigada profissional do município).

Considerações:

Uma vez identificados e cadastrados os moradores e produtores rurais das áreas vulneráveis, poderá criar e gerenciar grupos de Whatsapp específicos para cada área que funcionarão como uma rede comunitária de vigilância descentralizada para alerta rápido quanto ao surgimento, localização e porte dos focos de incêndio naquelas regiões específicas. Seguindo protocolos previamente estabelecidos e repassará as ocorrências para as equipes de combate ao fogo. Essas diferentes equipes serão compostas por brigadistas profissionais contratados pela Prefeitura, brigadistas contratados pelos Parques e Unidades de Conservação e brigadistas voluntários. A Rede de Parceiros deverá criar protocolos de cooperação e resposta rápida às ocorrências, de modo a tornar mais efetivo e eficaz o combate ao fogo no município. O uso de drones terá função tanto no monitoramento aéreo dos hotspots históricos na região, em especial no Parque Municipal Guilherme Campos, quanto em ações de efetivo combate ao fogo, ajudando a direcionar a ação das equipes de solo.

4.8 Investigação e Responsabilização

- Apoio as ações de investigação e responsabilização dos criminosos responsáveis pelos incêndios, em parceria com a Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal.

Considerações:

Por mais difícil que possa ser identificar autores de incêndios criminosos, a parceria entre as Polícias Civil e Militar com os demais integrantes da Rede de Parceiros poderá capacitar seus membros, em especial os brigadistas e as comunidades vigilantes, sobre procedimentos e condutas que aumentarão as chances de identificação, reconhecimento e responsabilização penal desses criminosos.

4.9 Gestão de Riscos

Planejamento de estratégias para recuperação após eventos adversos de incêndios, buscando minimizar os impactos negativos na comunidade e promover a recuperação da área afetada.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

4.10 Pesquisas, Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Projeto

10

Estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa e projetos consolidados, visando o acompanhamento das ações, a troca de experiências e o aprimoramento contínuo do projeto.

Considerações:

A realização de pesquisas e o levantamento de dados e indicadores de desempenho desse Projeto poderão nos aproximar cada vez mais dos seus objetivos, reduzir significativamente a quantidade de focos e a área destruída pelos incêndios dentro do município e, quem sabe, servir de modelo para outras cidades e regiões

5. Parceiros Potenciais

PREFEITURA - Secretaria Municipal de Educação (Subdiretor de Parques e Jardins);
COMDEC

O Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é um órgão consultivo e deliberativo que atua no âmbito municipal, auxiliando na gestão de riscos e desastres. Ele é composto por representantes de diversas áreas, como secretarias municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e comunidade. O COMDEC desempenha um papel fundamental no planejamento, coordenação e execução de ações de defesa civil, buscando minimizar os impactos de desastres e proteger a população.

Principais Funções e Responsabilidades:

Consultoria e Deliberação:

O Conselho atua como um órgão consultivo e deliberativo, fornecendo informações e orientações para as ações de defesa civil, além de tomar decisões importantes sobre a gestão de riscos e desastres no município.

Articulação e Coordenação:

O COMDEC articula e coordena as ações de defesa civil entre diferentes órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, além de promover a integração com a comunidade.

Planejamento e Preparação:

O Conselho é responsável por elaborar planos e estratégias de defesa civil, incluindo a identificação de riscos, vulnerabilidades e a preparação da comunidade para lidar com desastres.

Mobilização e Gestão:

O COMDEC mobiliza recursos e meios para responder a emergências, além de coordenar as ações de recuperação após desastres.

Ações Preventivas:

O Conselho prioriza ações preventivas para minimizar os riscos de desastres, como a realização de obras de infraestrutura, a conscientização da população e a preparação para emergências.

Composição e Funcionamento:

Membros:

O Conselho é composto por representantes de diversas áreas, como secretarias municipais (Saúde, Obras, Assistência Social, etc.), órgãos públicos (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), entidades da sociedade civil (ONGs, clubes de serviço, igrejas, etc.) e comunidade.

Presidência:

Geralmente, o prefeito municipal assume a presidência do Conselho, enquanto o coordenador


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

da COMDEC atua como vice-presidente.

Regimento Interno:

O Conselho elabora seu próprio regimento interno, que estabelece as regras de funcionamento, como a frequência das reuniões, a forma de convocação, a dinâmica das discussões, entre outros.

Importância do COMDEC:

Proteção da População:

O COMDEC desempenha um papel crucial na proteção da população, buscando reduzir os riscos de desastres e garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos.

Gestão de Riscos:

O Conselho auxilia na gestão de riscos e desastres, buscando minimizar os impactos negativos na comunidade e promover a recuperação após eventos adversos.

Engajamento da Comunidade:

O COMDEC promove o engajamento da comunidade nas ações de defesa civil, incentivando a participação e a conscientização da população sobre os riscos e medidas preventivas.

Defesa Civil;

Instituto Estadual de Florestas;

Polícia Civil de Minas Gerais;

Ministério Público;

Polícia Ambiental da PMMG;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

COPASA / Manancial;

CEMIG

SEBRAE;

SENAR;

EMATER;

ARCELOR

SICOOB – Quartel Geral

ONG Instituto Diadorim;

Associação Gui Campos

6 Grupo de trabalho

GT Protocolos de Cooperação no Combate ao Fogo e Regimento Interno dos Brigadistas;

GT Campanhas de Conscientização Social;

GT Capacitações e Treinamentos;

GT Protocolos de Investigação e Responsabilização;

GT Pesquisas, Levantamentos, Indicadores e Monitoramento;

GT Captação de Recursos, Aquisições e Contratações

Coordenação Geral Associação Gui Campos e Prefeitura Municipal de Quartel Geral



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20 /2025.

1

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Quartel Geral/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Quartel Geral-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - do Município de Quartel Geral/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art.2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art.3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil. 

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito com nível de vencimento C-3 previsto na lei municipal nº 1.129/2011.



Casspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Quartel Geral/MG a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Parágrafo Único. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Quartel Geral-MG.

Art. 13. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e

competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Quartel Geral-MG.

Art.16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 29 de julho de 2025.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito